

PERFORMANCE INFORMÁTICA



Rua Olavo Bilac, 114 - Centro
85160-000 - Cantagalo PR

Fone: (42) 3636-1034

REGINATO A. DA SILVA & CIA LTDA. e-mail: performance@orangenet.com.br

CNPJ 02.906.069/0001-04 - Alvará/Protocolo 053/02 - Cód. Ativ. 4.09.01

Nota Fiscal de Prestação de Serviço - Série "F"

Nº 700

Data: 01/02/2016

Nome: Comarca Municipal Virmond.

End.: Virmond. PR

CNPJ: 95587689/0001-09 Incr. Est.:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	Contrato de Impressora	8000	8000
	E:19		}
	P:23		

Não vale como recibo

Agradecemos a Preferência

TOTAL R\$ 8000

gratuito Celso Schneider Pires - Fone: 3636-2001 - Cantagalo - PR - CNPJ 02.392.097/0001-50 - Insc. Est. 90152975-20
imprecel 10 Bts. 25x3 de 501 a 750 - AIDF/PMC Nº 1001 - de 14-02-2012 - A. R. Internet

Parágrafo 2º - As despesas de que trata o caput deste artigo, somente serão autorizadas por Comissão específica, mediante avaliação dos projetos e orçamentos;

Parágrafo 3º - Antes de aplicar quaisquer revisões, reajustes ou adequações que impliquem em aumento de despesas, a Comissão responsável promoverá a atualização das demonstrações, plano de custeio e despesa acumulada até o momento, indicando se há descumprimento dos limites constitucionais, bem como do resultado de auditoria, quando necessária, utilizando-se parâmetros gerais para a organização e revisão do plano de custeio.

Art. 4º - Deverá ser constituída uma Comissão, cuja qual terá por finalidade, acompanhar a execução dos projetos, análise, identificação e consolidação em demonstrativos financeiros e orçamentários, de todas as despesas fixas e variáveis, bem como dos encargos incidentes.

Art. 5º - O Fundo, objeto desta Lei, estará vinculado à Câmara Municipal de Alto Piquiri, a qual regulamentará o seu funcionamento.

Art. 6º - É vedado a utilização de recursos do Fundo, para aquisição de bens, direitos e ativos, aplicação em títulos, empréstimos de qualquer natureza, inclusive à união, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e as entidades da Administração Indireta que não tenham relação direta com o objeto desta Lei.

Art. 7º - O Fundo somente poderá ser extinto, mediante autorização Legislativa, vencidas as etapas de conclusão dos objetivos e de prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores.

Art. 8º - O descumprimento do disposto nesta Lei implicará nas penalidades contidas nos dispositivos legais cabíveis, sendo que seus responsáveis (gestor) respondem diretamente por infrações ao disposto nesta Lei, sujeitando-se, no que couber, ao regime repressivo da Lei nº. 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações posteriores, conforme diretrizes gerais.

Parágrafo Único – as infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base, o auto, a representação ou denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com diretrizes gerais.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTO PIQUIRI - Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro de 2009.


WILSON PEREIRA DA SILVA
Presidente

Transferência entre contas diversas

Debitado

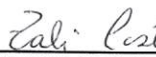
Nome	CAM MUNICIPAL DE VIRMOND
Agência	4660-4
Conta corrente	19209-0

Creditado

Nome	REGINATO A SILVA CIA LTDA
Agência	4660-4
Conta corrente	5704-5
Valor	80,00
Data	Nesta data 

Assinada por	J9586042 ELIZEU KOMINECK	15/02/2016 11:47:35
	J9586043 ZALI COSTA	15/02/2016 11:50:34

Transação efetuada com sucesso.


Transação efetuada com sucesso por: J9586043 ZALI COSTA.